



PORTARIA Nº 1919/2017, de 02 de outubro de 2017.

Constitui Comissão responsável pela Vigilância e Fiscalização de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, designa Gestor de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão, responsável pela Vigilância e Fiscalização de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Nomear, os membros abaixo, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

- I. Claudia Mari Malinverni de Souza Geremia – matrícula nº 1900402
- II. Ana Paula Battistella – matrícula nº 1933801
- III. Ana Paula Ribeiro – matrícula nº 1929201

Art. 3º. A Servidora descrita do inciso I do *caput*, fica igualmente designada para a gestão de parceria.

Parágrafo único. São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;





d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V – Informar ao Chefe do Executivo Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.721, de 13 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 02 de outubro de 2017.

Antonio Ceron
Prefeito